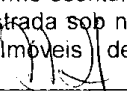
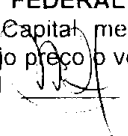
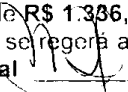


 PODER JUDICIÁRIO		OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS BAHIA REGISTRO GERAL – ANO <u>2011</u>  Oficial Titular
MATRÍCULA Nº <u>98.871</u> DATA <u>02.08.2011</u> IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
APARTAMENTO designado pelos números 302 da porta e 355.045 de inscrição municipal, localizado no BLOCO “C”. Tipo “B”, integrante do CONDOMÍNIO ESTRELA DO CABULA, sito à Rua Silveira Martins, subdistrito de São Caetano, zona urbana desta Capital, composto de dois quartos, sanitário social, sala, cozinha, área de serviço e banheiro e quarto de empregada, com a área privativa de 57,10m2, área total de 63,0850m2 e a fração ideal de 95,462304m2, do terreno próprio, que mede 40m,50 de frente para a citada rua, 170m,00 do lado esquerdo, onde faz limite com propriedade de Deijanira Maia Marques, 234m,20 do lado direito onde faz limite com propriedade de Joventina Maia do Carmo, e 75m,50 de fundo onde faz limite com o 19-BC, totalizando a área de 9.105,91m2. - PROPRIETÁRIOS: ALÍRIO DA MOTA SILVEIRA e sua esposa MARIA ELISOMAR DA SILVA MOTA SILVEIRA, brasileiro(a.s), casados sob o regime da comunhão parcial de bens, ele engenheiro, ela do lar, inscrito(a.s) no CPF/MF sob nº(s) 390.577.125-04 e 415.536.085-34, (respectivamente), residente(s) e domiciliado(a.s) nesta Capital. - REGISTRO ANTERIOR. Havido por compra feita a MARIA DAS GRAÇAS CONCEIÇÃO DE SOUZA e outros, conforme escritura pública de 28.12.2005, livro 981, fls. 105, das Notas do Tab. do 2º Ofício desta Capital, registrada sob número 07, em 30.01.2006, na Matricula 45.417 do RG do Cartório do Segundo Ofício de Imóveis desta Capital. - Dou fé – Salvador, 02 de agosto de 2011. - A SubOficial  R-1 VENDA E COMPRA: Nos termos do instrumento particular com força de escritura pública, na forma da Lei 4.380/64, alterada pela Lei 5.049/66, datado de 02 de agosto de 2011, devidamente formalizado e do qual ficou uma via arquivada, dito(a.s) proprietário(a.s) ALÍRIO DA MOTA SILVEIRA e sua esposa MARIA ELISOMAR DA SILVA MOTA SILVEIRA, já qualificado(a.s), neste ato representados por ANTONIO ALVES DA SILVA, nos termos das procurações lavradas nas Notas do Tab. do Distrito de Rosário de Minas, Comarca de Belo Horizonte, MG, em 11.07.2011, às fls. 139, do livro 17-P, e da lavrada nas Notas do Tab. do 11º Ofício desta Capital, em 21.07.2011, às fls. 116, do livro 184, respectivamente, VENDEU(RAM), a BENEDITO MARINHO PEREIRA e sua esposa MARIA SÔNIA NEPOMUCENO PEREIRA, brasileiro(a.s), casados sob o regime da comunhão parcial de bens, ele aposentado, ela professora, inscrito(a.s) no CPF/MF sob nº(s) 082.288.095-49 e 925.754.205-04, (respectivamente), residente(s) e domiciliado(a.s) nesta Capital, pelo preço de R\$ 110.000,00, sendo que, R\$ 11.000,00, com recursos próprios, R\$ 0,00, com recursos da conta vinculada de FGTS, se houver, e R\$ 99.000,00, que será pago pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sediada em Brasília, DF, filiais nesta Capital, mediante financiamento sob garantia de alienação fiduciária do imóvel, a seguir registrada, de cujo preço o vendedor(a)(s) deu(ram) quitação. - Dou fé. – Salvador, 02 de agosto de 2011. - A SubOficial  - DAJ. 602/174615, R\$ 343,50; Avaliação R\$ 110.000,00 R-2 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Conforme o instrumento acima, dito(a) comprador(a.s), alienou(ram), fiduciariamente, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, já qualificado(a.s), o imóvel supra, com valor de garantia fiduciária em R\$ 110.800,00, nos termos e para os efeitos dos art's 22 e seguintes da Lei 9.514/97, com prazo de carência de 60 dias, contados da data de vencimentos do 1º encargo mensal vencido e não pago, para garantia do pagamento do financiamento no valor de R\$ 99.000,00, que terá como encargos a atualização monetária, despesas de seguro, juros nominais de 8,5563% a.a., e efetivos de 8,9001% a.a., juros de mora, pena convencional e demais encargos, e que será pago em 236 prestações mensais, calculadas pelo SAC ou SAC NOVO, reajustadas na forma da cláusula sexta do contrato, no valor total inicial de R\$ 1.336,18, com vencimento para 30 dias da data do contrato, por cujas demais cláusulas e condições se rege a alienação fiduciária ora registrada. - Dou fé – Salvador, 02 de agosto de 2011. - A SubOficial  - DAJ. 602/174620, R\$ 343,50; Avaliação R\$ 99.000,00		

C 29.10.0/62

AV-3/98.871 - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - Protocolo nº 477629 - Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento datado de 25/07/2025, devidamente formalizado que ficou arquivado com Certidão de Dados Cadastrais fornecida pela Prefeitura Municipal desta Capital emitida em 25/07/2025, para fazer constar que o imóvel objeto da presente, Apartamento nº 302, com Inscrição Imobiliária Municipal sob nº 355045-1, encontra-se situado à Beco da Coruja, nº métrico 100, nº de porta 000100, Saboeiro, nesta Capital, CEP:41.180-710, Salvador, 21 de agosto de 2025. A Oficial/O Suboficial -

DMK - Protocolo 477.629, Data 28/07/2025. CENTRAL AC011029852 - DAJE: Emissor 1569,1569 - nº 541955,547006 - Série-062,062 - Emolumentos: R\$47,10; Trib.Justica: R\$33,45; FECOM: R\$11,90; PGE: R\$1,87; Defensoria Públ.: R\$1,26; FMMPBA: R\$0,97; FEURB 0,97. Total: R\$97,52.

AV-4/98.871 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE - Protocolo nº 477234 - Nos termos do que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, retro qualificada, em petição de 25/08/2025, instruída com Certidões de Transcurso de Prazo, expedidas por esta Serventia em 08/05/2025, certificando que os devedores Benedito Marinho Pereira e Maria Sônia Nepomuceno Pereira, já qualificados, foram intimados através do Cartório de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, no dia 03/04/2025, para efetuarem o cumprimento obrigacional relativo a alienação fiduciária objeto do R-2, da presente, como não houve há purgação da mora, fica portanto **consolidada a propriedade** do imóvel objeto desta matrícula, na pessoa da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, retro qualificada, na forma do artigo 26, §7º da lei 9.514/97, sendo o valor da consolidação R\$153.615,84, com base no valor da garantia atualizado. Sobre a propriedade ora consolidada incide a restrição de disponibilidade, ou seja, credor fiduciário adquirente somente poderá alienar o imóvel, promovendo os leilões públicos e respectiva averbação dos autos negativos de leilões, momento em que será averbado o cancelamento da alienação fiduciária decorrente do art. 27 do mesmo diploma legal. Salvador/BA, 02 de setembro de 2025. A Oficial/ O Suboficial -

ABRDA - Protocolo 477.234, Data 18/07/2025, Pedido 667235 - DAJE: Emissor 1569 - nº 550544- Série-002 - Emolumentos: R\$528,59, Trib.Justica: R\$382,48; FECOM: R\$136,04; PGE: R\$21,41; Defensoria Públ.: R\$14,28; FMMPBA: R\$11,15; FEURB 11,15; Total: R\$1115,10. ITIV: R\$4.608,48- Avaliação: R\$153.615,84; Consulta de indisponibilidade arquivada eletronicamente.

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da Matrícula nº **98871**, extraída nos termos do artigo 19, §11º, da Lei nº 6.015/73, incluído pela Lei nº 14.382/2022, sendo suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial. O referido é verdade e dou fé. **Salvador, 02 de setembro de 2025. A Oficial/O Suboficial/O Escrevente Autorizado:**

EOS - Protocolo:350.969 - DAJE: nº 550545- Série-2 - Emols.: R\$ 54,93 Trib.Justica: R\$39,01 FECOM: R\$13,87, PGE: R\$2,18 Defensoria Públ.: R\$1,45 FMMPBA: R\$1,14 , FEURB: R\$1,14 Total R\$ 113,72. Documento válido por 30 dias a partir da data de sua emissão, conforme dispõe o Art. 764 do Código de Normas e Procedimentos da Bahia.





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: CGNXS-CNNB7-BN2QM-JTYZ6

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Jose Jair Souza Castro (CPF ***.923.275-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/CGNXS-CNNB7-BN2QM-JTYZ6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>